



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 04/88

SÚMULA: Aprova o Loteamento Duque de Caxias", da subdivisão dos lotes 63-parte e 64-A, Gleba 2, Colônia Passo do Sol, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento da área de 123.799,00 m² (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove metros quadrados), que constitui parte do lote nº 63 e o lote nº 64-A, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, situada no quadrô urbano da sede do município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com as normas e especificações da legislação vigente, e o respectivo Projeto.

Art. 2º - O Loteamento fica denominado "Loteamento Duque de Caxias".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte destinação:

- Quadra 1: lotes 1,2,3,4 e 5..... 28.746,00m²
Recanto da Tertúlia..... 6.840,00m²
- Quadra 2: lote 6 10.502,00m²
Horto Florestal..... 7.669,00m²
- Quadra 3: lote 7..... 19.863,00m²
- Quadra 4: lotes 9 e 10..... 28.316,00m²
- Ruas 21.863,00m²

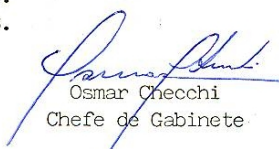
Parágrafo Único - O Recanto da Tertúlia e o Horto Florestal constituem área de preservação da floresta natural existente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de janeiro de 1988.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de janeiro de 1988.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 437
de 26.04.88 a 03.08.88 pp. 14